



## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

DOCUMENTO: Projeto de Lei Ordinária nº 203/2023 – Protocolo nº 2757/23  
PROCEDÊNCIA: Poder Executivo  
ASSUNTO: “Institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS 2023/2024, concedendo desconto em juros e multas de débitos tributários e não tributários inscritos ou não em dívida ativa, com vencimento até 31/12/2022.”  
RELATOR: Ver. Carlos Delgado

### RELATÓRIO

Chega a esta Comissão para parecer o Projeto de Lei Ordinária nº 203/2023, de autoria do Poder Executivo, protocolado nesta Casa sob o nº 2757/23, que “Institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS 2023/2024, concedendo desconto em juros e multas de débitos tributários e não tributários inscritos ou não em dívida ativa, com vencimento até 31/12/2022.”

Conforme disposto no Art. 30, na Constituição Federal:

“Art. 30º – Compete aos Municípios:

I – Legislar sobre assuntos de interesse local;”

Importa destacar também que a iniciativa para deflagrar o processo legislativo pertence ao Executivo Municipal nos termos do art. 96 da Lei Orgânica.

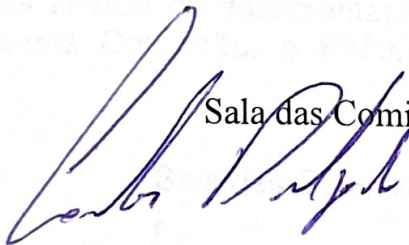
### PARECER

Conforme o Poder Executivo o programa, será aplicável aos créditos tributários e não tributários do Município, vencidos até 31 de dezembro de 2022, inscritos ou não em dívida ativa, em cobrança administrativa ou judicial.

Ainda conforme a proposição, a guia de arrecadação terá validade de 5 (cinco) dias após a assinatura do termo de adesão, ficando o contribuinte dispensado do pagamento da taxa de expediente, sendo que poderão pleitear a adesão ao Programa as pessoas responsáveis pela respectiva obrigação tributária ou seu representante legal.

Ante o exposto, após análise da documentação apresentada, constatamos que de acordo com as atribuições desta Comissão, o PARECER técnico é **FAVORÁVEL**, à aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 15 de dezembro de 2023.

  
Ver. Carlos Delgado  
Relator

De acordo:



Contrário: